

Edital nº 055/2024/SMECE

ESTABELECE DIRETRIZES E DATAS PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HERVAL D'OESTE-SC, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O prefeito do município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, estabelece:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º**. Para efetivar o processo de rematrícula e matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Herval d'Oeste-SC, os pais ou responsáveis legais do estudante deverão residir, exclusivamente, no município de Herval d'Oeste-SC.
- Art. 2º. Rematrícula é o processo de renovação da matrícula, por parte dos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes, de um ano letivo para o subsequente, na mesma Unidade Escolar.
- **Art. 3º.** Matrícula caracteriza-se pelo processo de entrada de um estudante em uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste-SC.

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

- **Art. 4º** Para o ingresso nas modalidades de Ensino da Rede Municipal de Herval d'Oeste-SC, deverá ser observado os requisitos legais:
 - ✓ Para a Educação Infantil:

Creche: A partir dos 04(quatro) meses;

Pré-Escola: Completar 04(quatro anos) até 31 de março de 2025.

✓ Para o Ensino Fundamental: As escolas deverão matricular toda criança com 06(seis) anos de idade completos ou a completar até a data de 31 de março de 2025, conforme dispõe o Art. 57 da Lei nº 2.984/2013 que "Institui o Sistema Municipal de Educação de Herval d'Oeste e dá outras providências":

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º - Documentos Necessários para Rematrícula e Matrícula:

✓ Cópia da Certidão de nascimento/RG;



- ✓ Histórico Escolar para alunos novos a partir do 2º ano do Ensino Fundamental;
- ✓ Atestado de frequência em caso de transferência;
- ✓ Declaração de vacina em dia, fornecido pela Unidade de Saúde ESF (Lei nº 3503/2021);
- ✓ Cópia do cartão do SUS do aluno, fornecido pela Unidade de Saúde;
- ✓ Declaração de guarda de menor (com o nome dos responsáveis pela criança), quando for o caso;
- ✓ Comprovante de residência dos pais/responsáveis atualizado ou, em caso de locação de imóvel, é necessário cópia do contrato ou declaração registrados em cartório (para efetivar os processos de rematrícula e matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, os pais ou responsáveis legais do estudante deverão residir, exclusivamente, no município de Herval d'Oeste-SC), conforme Art. 1º deste edital;
- ✓ Para comprovar Medida Protetiva: Cópia da declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário. Requisição de serviços assinada pelo colegiado do Conselho Tutelar.
- ✓ Fotocópia do CPF do(a) aluno(a) e dos pais;
- ✓ Para alunos com deficiência, apresentação de laudo médico;
- ✓ Para alunos com restrições alimentares, apresentação de atestado médico atualizado.

DO PERÍODO DE REMATRICULA E MATRÍCULA

Art. 6º Rematrícula: as rematrículas deverão ocorrer de 14 a 20 de outubro de 2024.

Parágrafo Único: Para o AEE as rematrículas deverão ser efetuadas no mesmo turno em que estão matriculados em 2024, exceto se houver alteração de turno da matrícula no Ensino Regular.

Art. 7º. Os pais ou responsáveis legais pelo estudante a ser rematriculado, deverão preencher a rematrícula on-line, obrigatoriamente, entre os dias 14 a 20 de outubro de 2024. Posteriormente, deverão obrigatoriamente apresentar documentação atualizada nos horários definidos e divulgados pela Unidade Escolar.

- ✓ Selecionar o site: http://www.sgeammoc.com.br/
- ✓ Município: Herval d'Oeste;
- ✓ Rematrícula 2025;
- ✓ Informar: Nº de MATRÍCULA;
- ✓ DATA DE NASCIMENTO e SEXO do aluno;
- ✓ Atualizar os dados cadastrais do aluno;
- ✓ Confirmar o Ano do aluno para 2025;
- ✓ Comparecer à Escola para efetivação da Rematrícula com a documentação para atualização na data estipulada pela Unidade Escolar.



Art. 8º Os pais ou responsáveis legais que não realizarem a rematrícula no período estabelecido, estarão sujeitos a perder a garantia da vaga na Unidade Escolar.

Art. 9° Nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2024, as Unidades Escolares deverão efetuar a organização das turmas e o levantamento de vagas para alunos novos.

Art. 10 Matrículas:

- √ 1º período: 04 a 08 de novembro de 2024 matrículas no pré-escolar, de forma presencial, nas Unidades Escolares, no horário de funcionamento das mesmas, para alunos oriundos das creches municipais;
- ✓ 2º período: **11 a 18 novembro de 2024** para alunos novos, de forma presencial nas Unidades Escolares, no horário de funcionamento das mesmas.

Parágrafo Único: Matrículas de alunos novos para o AEE deverão ocorrer somente após a análise dos laudos pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação.

Art. 11 As matrículas para os Centros Municipais de Educação Infantil (creches) serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a ordem da lista de espera.

Art. 12 A matrícula deverá ocorrer preferencialmente na Unidades Escolar mais próxima à residência do aluno.

Art. 13 As Unidades Escolares deverão finalizar a enturmação para 2025 no Sistema SGE até dia 25 de novembro de 2024.

Art. 14 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste-SC.

Art. 15 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Herval d'Oeste-SC, 09 de outubro de 2024.

Mauro Sérgio Martini Prefeito



Anexo I

Cronograma	Datas
Período destinado a rematrícula on line	14 a 20/10/2024
Apresentação da documentação atualizada e assinatura das rematrículas.	A definir pela Unidade Escolar
1º Período destinado à matrícula - matrículas no pré-escolar para alunos oriundos das creches municipais	04 a 08/11/2024
2º Período de matrículas para novos alunos	11 a 18/11/2024
Data Final para as escolas efetuarem as enturmações para 2025 no Sistema SGE	25/11/2024